AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2020

Altera o parágrafo único do art. 8 da Lei nº 13/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Extraordinária do dia 29/05/2020, o Projeto de Lei nº 18/2020, de autoria do Poder Executivo, que Altera o parágrafo único do art. 8 da Lei nº 13/2019..

PROJETO DE LEI Nº 18/2020

Altera o parágrafo único do art. 8 da Lei nº 13/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. O parágrafo único do artigo 8 da Lei n. 1.378/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art.8**.....
> **Parágrafo Único**. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020, via decreto do Chefe do Poder Executivo que contenha o nome dos candidatos, caso a documentação mencionada no §4º do art. 2º, comprovadamente, não houver sido liberada pelo órgão competente." (NR)

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 26 de maio de 2020

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS — **Vice Presidente**

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI — **Secretário**

Assinado digitalmente por GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS:09
Data: 02/06/2020 09:46:20

Assinado digitalmente por CLEBER OLIVEIRA DA SILVA:02074372701
Data: 29/05/2020 10:44:52

Assinado digitalmente por ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI:49335243787
Data: 29/05/2020 10:33:01

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 3100300037003000330 03A00540052004100